

A REFORMA DO ESTADO BRASILEIRO E A DESCENTRALIZAÇÃO:  
IMPLICAÇÕES DO FEDERALISMO FISCAL NOS ESTADOS E  
MUNICÍPIOS

*Reform of the brazilian state and the decentralization: implications of fiscal federalism in the states and municipalities*

*La réforme de l'état brésilien et la décentralisation: des implications du fédéralisme fiscal aux états et municipalités*

Edmilson Jovino de Oliveira<sup>1</sup>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Janaina Lopes Barbosa<sup>2</sup>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Magna França<sup>3</sup>

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**Resumo:** O presente artigo é um estudo sobre a Reforma do Estado, a descentralização e o federalismo brasileiro. Utilizou-se de referenciais teóricos e documentos que discutem o tema. O resultado evidencia que, a partir da Constituição de 1988, a União, visando manter o controle da arrecadação e do modelo de distribuição de recursos, defende medidas centralizadoras reduzindo a autonomia dos entes subnacionais. Esses continuam a exigir uma participação mais efetiva nas decisões. Conclui-se que a superação das disparidades no Brasil demanda que o Estado permaneça em processo contínuo de Reforma com a participação dos entes federados, equalize a distribuição dos recursos e, ainda, combata as desigualdades econômicas e sociais detectadas no modelo federativo.

**Palavras-chave:** Reforma do Estado. Descentralização. Federalismo.

---

<sup>1</sup> Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: edmilson\_jovino@yahoo.com.br

<sup>2</sup> Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: janaina\_lopes3009@yahoo.com.br

<sup>3</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Professora do Centro de Educação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. E-mail: magna@ufrnet.br

## Reform of the Brazilian state and the decentralization: implications of fiscal federalism in the states and municipalities

**Abstract:** This paper is a study on the Reform of the State, decentralization and Brazilian federalism. We used theoretical frameworks and documents that discuss the topic. The result shows that, as of the 1988 Constitution, the Union, in order not to lose the control of the collection and the design of distribution of funds advocates measures centralizing, reducing autonomy of subnational units. These continue to demand greater participation in decisions. We conclude that overcoming disparities in Brazil's need that the state remains in a continuous process of reform. The support of federal entities equalizes the distribution of resources and combat the social and economic inequalities found in the federation model.

**Keywords:** State Reform. Decentralization. Federalism.

## La réforme de l'état brésilien et la descentralisation: des implications du fédéralisme fiscal aux états et municipalités

**Résumé:** Cet article est une étude sur la Réforme de l'État, la Descentralisation et le Fédéralisme brésilien. On s'est utilisé des référentiels théoriques et documents qui discutent le thème. Le résultat montre qu'à partir de la Constitution de 1988, l'État, et la non perte du contrôle de la collecte et du modèle de distribution de ressources, défend des mesures qui centralisent et qui réduisent l'autonomie des êtres sous-nationaux. Ceux-là exigent encore la plupart des participations aux décisions. Donc il est possible de conclure que la surmontation des disparités au Brésil demande que l'État reste dans le processus suivi de Réforme avec la participation des êtres fédérés, égalise la distribution des ressources et combatte les inégalités économiques et sociales détectées au modèle fédératif.

**Mots-clé:** Réforme de l'État. Descentralisation. Fédéralisme.

## Introdução

A Reforma do Estado brasileiro, a descentralização e o federalismo vêm sendo amplamente abordados, principalmente a partir da década de 1980. Nesse contexto, o marco da implementação dessa tendência deu-se com a Constituição Federal de 1988 (CF/1988) que impulsionou mudanças significativas, dentre as quais, destacam-se: a organização da estrutura política e econômica do país; a inserção dos municípios na federação, juntamente com a União e os estados e a reorganização da composição fiscal dos entes federados.

Essa temática trouxe para o debate, as modificações administrativas e fiscais promovidas pela CF/1988, sobressaindo as relações intergovernamentais<sup>4</sup>, em especial o caso da descentralização. Essa tem papel determinante por ser um componente composto de lutas políticas – descentralizar ou centralizar – trazendo contradições sobre a melhor opção na resolução das desigualdades regionais, econômicas e sociais entre as unidades federadas – União, estados e municípios – que a compõem e que se constituem como um produto dessas contradições e da forma jurídica e administrativa assumida pelo Estado brasileiro.

A Reforma do Estado e a descentralização ou centralização das políticas públicas de combate às desigualdades regionais enfatizam características peculiares para a realidade brasileira, a saber: qual o melhor modelo para diminuir as desigualdades regionais – centralização ou descentralização?

Para o desenvolvimento deste estudo, procedeu-se uma revisão bibliográfica em obras de autores que abordam a temática e outros documentos, utilizando os pressupostos teóricos que compreendem as relações existentes entre a reforma administrativa e as discussões que os fundamentam.

Este trabalho está organizado em quatro partes, além desta introdução, que compreende a justificativa, objetivo e procedimentos metodológicos. A primeira parte trata

---

<sup>4</sup>O conceito de Relação Intergovernamental engloba toda uma gama de interações complexas que se concretizam na formulação e implementação de políticas, “motivo pelo qual abarca todas as permutas e combinações de interações possíveis na produção de políticas - como as processadas entre o governo nacional e local, entre o estadual e local, e inclusive interlocal - e as relações entre as agências setoriais do governo em diferentes níveis (empresas públicas, fundações, etc.) e os organismos não governamentais” (MUNIZ, 1998, p. 6).

da crise do mercado e a Reforma do Estado. A segunda trata da descentralização e pacto federativo e, por fim, as considerações finais.

### **A crise do mercado e a Reforma do Estado**

A crise, na primeira metade do século XX, teve início quando houve uma ruptura na relação entre oferta e procura de bens no mercado a partir de uma produção além da capacidade de consumo, levando as economias capitalistas à insuficiência de demanda agregada, ou seja, uma superprodução de bens sem uma população com condições financeiras para adquiri-los. Essa crise abriu espaço para o reordenamento institucional do Brasil, modificando as relações entre os entes federados, ocorrendo queda na arrecadação das receitas oriundas das exportações de produtos primários, fonte básica de sustentação econômica dos estados mais desenvolvidos da federação, em especial São Paulo e Minas Gerais.

Os estados subnacionais com dificuldades econômicas buscaram ajuda da União, que passa a gerenciar a federação com certa autonomia em detrimento dessas unidades subnacionais. Assim, ficou definido um novo momento do Estado brasileiro com a centralização do poder de regulação da atividade econômica e a criação de um aparato estatal para contemplar os diversos problemas nacionais e instituir uma relação de hierarquia da União com os estados e municípios.

Essa mudança institucional permitiu a criação de diversos órgãos regulatórios federais. Entre outros, pode-se citar os que tratam da produção e comercialização dos produtos que fazem parte da pauta de exportação. Ademais, viabilizou a criação de ministérios, dentre eles o de Educação e Saúde e possibilitou, ainda, o surgimento de conglomerados empresariais públicos e privados. Assim foi definida uma nova relação do capital com a classe burguesa nacional em ascensão, afastando a aristocracia decadente.

Entretanto, para Bresser-Pereira (1997), a centralização política na primeira metade do século XX, não provocou alterações no campo da arrecadação tributária existente na época do Império, mantendo-se a mesma repartição da receita com algumas alterações relacionadas às competências das esferas governamentais no que concerne à tributação nas exportações.

Com a implantação do regime militar na década de 1960 e a publicação do Ato Institucional nº 5/1968<sup>5</sup> que suspendeu as garantias constitucionais, determinando o recesso do Congresso Nacional e livrando o governo central das amarras institucionais, definiram-se as novas bases do pacto federativo: aprovação de um novo Código Tributário Nacional, o aumento do controle federal sobre os recursos financeiros públicos e a definição das estatais como instrumento de articulação com os estados.

A centralização do poder deu à União o papel preponderante na articulação da federação, possibilitando a manutenção da interface entre o sistema econômico internacional e as oligarquias burguesas, visto que, nessa nova relação, as unidades subnacionais, sem capacidade de arrecadação própria, mantiveram-se, no plano econômico, reféns das transferências fiscais, em especial aos programas focalizados de interesse da União, e no plano político apoiando as frações dominantes que, mesmo sem importância econômica, cumpriam papel relevante no sistema de alianças (BRESSER-PEREIRA, 1997).

Com o início da redemocratização no Brasil, a partir dos anos 1980, surgiram novos desafios à relação entre a União e os entes subnacionais, incluindo-se os municípios. Para Abrúcio (2005), cinco desafios principais são postos à federação na implementação da descentralização: a) relacionado aos recursos humanos e à inadequação da estrutura de pessoal, em termos de tamanho, qualificação e cultura gerencial; b) organização das bases de dados dos governos subnacionais; c) falta de indicadores e instrumentos de avaliação; d) uso de ferramentas para aperfeiçoar a eficiência administrativa com o uso de políticas mais consistentes de desregulamentação e desburocratização numa era de escassez de recursos; e) por fim, para assegurar a consistência do processo de modernização, seria preciso modificar, entre a maioria dos entes federados, a situação de fragilidade das redes de governança externas e internas às administrações estaduais.

O somatório dessas fragilidades cria um cenário que impossibilita o surgimento de novos paradigmas na federação brasileira capaz de produzir uma coalizão em prol da reforma administrativa, semelhante à questão da responsabilidade fiscal. Porém, sem uma

---

<sup>5</sup> O AI-5 foi um decreto promulgado pelo governo militar brasileiro (1964-1985) em 13 de dezembro de 1968 que delega competência ao Presidente da República para dar recesso à Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmara de Vereadores e outros poderes, a saber: intervir nos estados e municípios, sem respeitar as limitações constitucionais; suspender os direitos políticos, pelo período de 10 anos, de qualquer cidadão brasileiro; cassar mandatos de deputados federais, estaduais e vereadores; proibir manifestações populares de caráter político; suspender o direito de *habeas corpus* (em casos de crime político, crimes contra ordem econômica, segurança nacional e economia popular); e impor a censura prévia para jornais, revistas, livros, peças de teatro e músicas (BRASIL, 1968)

coalizão reformista, mesmo com um bom diagnóstico e recursos financeiros, os entes federados não conseguirão viabilizar a transformação de seus governos na dimensão que seus problemas e desafios requerem o que inviabiliza a implementação de políticas descentralizadas.

A descentralização de recursos, sem a existência de programas focalizados para os entes federados que não conseguem gerenciá-los, não irá melhorar as condições sociais da população, tampouco diminuir as desigualdades. Torna-se necessária uma Reforma que dê governabilidade aos entes subnacionais, visando a uma descentralização eficiente que cumpra os objetivos de atender às necessidades da população, e eficaz ao produzir os resultados almejados com o menor custo; caso contrário, será, apenas, uma desconcentração financeira sem nenhum impacto nas condições de vida da população.

### **Descentralização e pacto federativo**

A descentralização é o eixo principal da Reforma do Estado, sendo debatida pelos entes que fazem parte do pacto federativo, definindo, pois, com a Reforma, as competências para arrecadar as diversas espécies tributárias, bem como os que assumem os encargos com saúde, educação, segurança, entre outros. Autonomia local e desigualdades regionais estão na agenda da Federação, tendo em vista que devem lidar, a um só tempo, com as variáveis da eficiência e eficácia na gestão pública.

No Brasil, a democracia em processo influenciou a descentralização e a Reforma do Estado com a busca dos entes federados por mais autonomia na construção das políticas públicas. A análise dos caminhos da descentralização, portanto, é uma questão necessária para se compreender a história da Reforma brasileira. A CF/1988, denominada de cidadã, trouxe expectativas democráticas e o atendimento a uma maior participação política dos governos subnacionais, nesse contexto de redemocratização do país. Esse processo se daria pela via da ampliação das competências tributárias e pelo aumento das transferências sem a imposição de condicionalidades, em relação à sua aplicação.

Na concepção de Resende (2002), com a descentralização ocorre a divisão de receitas tributárias e das despesas públicas entre os entes federados, remetendo à questão da repartição de encargos, ou seja, a descentralização envolve considerar também a amplitude de alcance da medição dos benefícios e custos dos bens e serviços oferecidos pelos governos, bem como a existência de determinadas economias de escala. Importa

ressaltar que a federação brasileira é uma forma de organização territorial de poder do Estado nacional que supõe um pacto fiscal entre o governo federal (União) e os governos estaduais e municipais.

A descentralização, no Brasil, caracteriza-se por não ter sido uma iniciativa do governo federal, estando associada ao processo inicial de democratização dos anos 1980, quanto as unidades subnacionais passaram a exigir maior participação na receita tributária e por apresentar uma simultaneidade com as eleições para os governos subnacionais favorecidas pela Constituição de 1988. As evidências da descentralização são eloquentes e deram-se, principalmente, através das transferências constitucionais, pois, com a Reforma do Estado, ocorreu uma expressiva descentralização de recursos da União para as esferas subnacionais, tanto em termos de arrecadação própria, quanto de receita disponível, sobretudo para os municípios. Os estados obtiveram seus ganhos ao longo da luta pela redemocratização a partir dos anos 1980, enquanto que os municípios ampliaram sua participação na receita com as determinações constantes na CF/1988.

Observa-se, entretanto, que não existe uma ligação direta entre federalismo e descentralização; o segundo entendido como uma maior autonomia e participação dos governos subnacionais na construção das políticas públicas. O Brasil tem adotado sistematicamente, uma política de redistribuição de recursos através de transferências baseadas em programas focalizados, ficando os estados e municípios obrigados a absorvê-los devido à falta autonomia política e legal para executá-los por si próprios. Exemplo desse processo são os denominados Fundos contábeis, assim intitulados: o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundef (1996-2006) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb (2006-2020), ambos implementados nos governos tidos como democráticos, a saber: Fernando Henrique Cardoso, Luis Inácio Lula da Silva e mais recente de Dilma Vana Rousseff, os quais vieram com propostas e ações de Reformas nos setores mais importantes da União.

Nessa relação entre as estruturas federativas e a descentralização, ocorre um movimento de comparação entre o gasto dos governos subnacionais e o gasto público total, evidenciando, assim, a inexistência de uma correlação estreita entre os dois processos.

Celso Furtado *apud* Affonso (2000, p. 6), apresenta uma reflexão sobre o Brasil que elucida a questão do federalismo:

No Brasil a luta pelo federalismo está ligada às aspirações das distintas áreas do imenso território que o forma. Não se coloca sobre nós o problema de choques de nacionalidades, de agressões culturais ligadas a disparidades étnicas ou religiosas. Mas sim o da dependência econômica de certas regiões com respeito a outras, de dissimetrias nas relações econômicas, de transferências de recursos encobertas em políticas de preços administrados.

Nesse entendimento, o federalismo, no Brasil, vincula-se à temática dos diversos níveis de desenvolvimento econômico entre as regiões, sendo preciso considerar que um dos fatores constitutivos da organização federal do Estado é, também, uma ameaça à sua própria existência, na medida em que as disparidades não estão sendo amenizadas com este modelo adotado: apoiar as oligarquias locais através da descentralização sem uma discussão ampla entre os entes federados.

A descentralização, no Brasil, pode, ainda, ser enfatizada pela complexidade de seu aparato no Estado, haja vista que a crise da federação foi desmembrada em várias dimensões a organização administrativa – direta ou indireta – ambas presentes nos níveis de governo (União, estados e municípios) de forma muito diferenciada (AFONSO, 1996).

A descentralização, não obstante as vantagens que lhe são atribuídas, não pode ser vista como um instrumento dotado, apenas, de virtudes ou capaz de solucionar todos os males de eficiência e eficácia do Estado. A implementação de políticas distributivas entre diferentes regiões do país é apontada como uma desvantagem da estrutura descentralizada, visto que, à medida que um maior grau de autonomia financeira é conferido aos governos regionais, ocorre uma concentração de recursos nas regiões mais ricas que já contam com uma maior receita fiscal obtida por sua própria máquina arrecadadora, aumentando assim, as disparidades regionais.

Com esses condicionantes estruturais, o pacto federativo se processa através das transferências fiscais, utilizadas como mecanismos de descentralização inter-regional, sendo, no caso do Estado brasileiro, os gastos diretos da União nas regiões, os repasses implícitos na atuação das empresas estatais federais, do sistema financeiro público e os gastos previdenciários.

A forma adotada pela União para lidar com os desequilíbrios horizontais foi a instituição de um regime de equalização fiscal. A essência desse regime está em garantir, mediante a transferência obrigatória de recursos do governo federal para os entes subnacionais, assim, toda e qualquer unidade (estado ou município) dispõe de um orçamento capaz de garantir o funcionamento de suas responsabilidades básicas.

Outro aspecto interessante é o regime fiscal que complementa a divisão com os governos subnacionais de receitas administradas pelo governo central – convênios e/ou contratos – com o objetivo de promover o equilíbrio vertical. Esse regime se encarrega de corrigir os desequilíbrios horizontais em um país marcado por fortes disparidades regionais e sociais. Assim, a correção dos desequilíbrios fiscais cria condições para que todos os cidadãos usufruam de iguais oportunidades de ascensão social, independentemente do local onde vivem.

No regime federativo, a responsabilidade precisa ser compartilhada pelos governos que compõem a federação e, para isso, é necessário que existam condições favoráveis. Nesse caso, cabe ao sistema de transferências desempenhar uma função adicional de promover a cooperação intergovernamental no financiamento e na gestão das políticas que se voltam para tal objetivo.

Um modelo de federalismo ideal deve buscar o equilíbrio e a harmonia na federação. Entretanto, a preocupação com a construção de um modelo que atenda a esses requisitos não esteve presente na história do federalismo brasileiro e, menos ainda, nas mudanças promovidas em 1988, o que contribuiu para que ao longo do tempo as distorções fossem se acumulando, com prejuízos para a coesão e o equilíbrio federativo, bem como para a qualidade e a eficácia do gasto público (RESENDE, 2010).

Nesse contexto, Oates (1999) e Prud'homme (1995) entendem que deva ser atribuído ao governo central a responsabilidade sobre programas de redistribuição de recursos. Entretanto, Prud'homme (1995) observa que a centralização, por si mesma, não constitui condição suficiente para a redistribuição de recursos. Ressalta-se que a literatura aponta o sistema de transferência de recursos via Fundos intergovernamentais como alternativa para o problema das desigualdades regionais (PROD'HOMME, 1995; OATES, 1999), podendo haver um ponto de equilíbrio entre o grau de autonomia que deve ser conferido aos governos subnacionais para obter seus recursos e a criação de fundos de transferências do governo central para os governos locais a fim de solucionar problemas de equalização das diversidades regionais.

Em síntese, a descentralização no Brasil não expressa uma unanimidade no meio acadêmico, haja vista a presença de contrapontos e críticas nas discussões que abordam o tema. Compara-se descentralização com o aumento de eficiência no setor público e a conseqüente diminuição da carga tributária, já que ela promove ganhos de eficiência na gestão dos recursos públicos ao distribuir competências entre as diferentes

esferas de governo, evitando desperdícios ao direcionar os serviços públicos às pessoas certas. Por outro lado, a descentralização pode provocar a concentração de recursos nos estados mais desenvolvidos, gerando desequilíbrios na federação. Nesse sentido, no Brasil, têm-se os fundos contábeis de gerência direta pelos entes federativos, como exemplo, citado anteriormente, o caso do Fundef e do Fundeb.

Em um processo de Reforma em que se desenha um modelo nacional, sob a égide de um Estado federativo, com marcantes disparidades regionais e com uma maioria de estados e municípios com frágil capacidade fiscal e administrativa, a responsabilidade pela tomada de decisão e implementação das políticas fica delegada ao poder central e os entes subnacionais ficam tão somente com a aplicação das políticas focalizadas.

### **Considerações Finais**

O conjunto das reformas ocorridas no Brasil durante o século XX teve como objetivo tornar a federação mais eficiente e eficaz, respondendo aos anseios do cidadão. Seria a criação de um Estado parceiro com a sociedade e voltado ao desenvolvimento das habilidades ligadas à competição, ou seja, um ente que utilizaria serviços terceirizados que concorreriam entre si. Um Estado social-liberal em contraponto ao um Estado social-burocrático. Essas transformações pressupunham cidadãos menos protegidos ou tutelados, porém mais livres e maduros politicamente.

O federalismo brasileiro tem caminhado em direção a um modelo centralizado de financiamento de suas políticas públicas adotando programas focalizados de acordo com uma agenda predefinida pela União e tendo como referência as Reformas do Estado que criaram uma nova relação com a iniciativa privada ou com entidades públicas através de contratos de gestão, imprimindo um caráter empresarial no atendimento às necessidades da população, como ocorre com a educação superior com a implementação de programas focalizados que evidenciam a lógica do Estado, caracterizado por produzir melhores resultados com menos recursos.

A partir da promulgação da CF/1988, de um lado tem-se a União que, para não perder o controle da arrecadação da receita e do modelo de distribuição de recursos de forma focalizada, defende medidas centralizadoras, contestando a autonomia dos entes subnacionais. Por outro lado, tem-se os entes subnacionais exigindo maior participação no poder decisório e na construção das agendas e a conseqüente descentralização, pois a

prática adotada pela União não tem conseguido diminuir as disparidades socioeconômicas entre as regiões; ao contrário, tem tornado os entes que já são ricos, mais ricos.

As reformas decididas exclusivamente pela União, sem a ampla participação dos entes subnacionais produzem, apenas, a redução do tamanho do Estado sem a efetiva contrapartida com a melhora dos serviços públicos. Assim, estados e municípios devem estar imbricados no processo de mudanças e na busca de um caminho democrático e não, apenas, tecnocrático.

A Reforma do Estado é um processo a ser implantado através de amplo debate, de forma continuada, haja vista a volatilidade da conjuntura econômica e social ocorrida no Brasil a partir de 1988 e com a participação de todos os entes federados, sendo discutida a descentralização dos recursos, com base na competência na implementação das políticas públicas; caso contrário, ocorre a simples desconcentração financeira através de programas focalizados.

Conclui-se que a Reforma sintonizada com a descentralização nos moldes efetivados pelo Brasil alargou os conflitos no sentido vertical e horizontal, gerando indefinições sobre a identificação do ente federado responsável pela implementação das políticas sociais de saúde, educação e segurança. Essa Reforma inconclusa trouxe tão somente a desresponsabilização da União frente às diversas demandas da sociedade.

## Referências

ABRÚCIO, Fernando Luiz. Reforma do Estado no federalismo brasileiro: a situação das administrações públicas estaduais. *Revista de Administração Pública*. Rio de Janeiro 39(2):401-20, Mar./abr. 2005. Disponível em: <http://ocotidianodaburocracia.com.br/files/Abrucio.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2012.

AFFONSO, Rui de Britto Álvares. Descentralização e Reforma do Estado: a federação brasileira na encruzilhada. In: *Revista Economia e Sociedade*, Campinas, (14): 127-152, jun. 2000. Disponível em: <[http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/Pos\\_graduacao2/Observatorio/inform\\_premios/arquivos/Paper\\_1.pdf](http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/Pos_graduacao2/Observatorio/inform_premios/arquivos/Paper_1.pdf)>. Acesso em: 06 ago. 2012.

AFONSO, José Roberto Rodrigues. Descentralizar e depois estabilizar: a complexa experiência brasileira. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 3, n° 5, pg. 31-62, junho 1996. Disponível em: [http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/bf\\_bancos/e0001007.pdf](http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/bf_bancos/e0001007.pdf). Acesso em: 12 set. 2012.

BRASIL. *Ato Institucional nº 5*, de 13 de dezembro de 1968. Disponível em: <[http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=5&tipo\\_norma=AIT&data=19681213&link=s](http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=5&tipo_norma=AIT&data=19681213&link=s)>. Acesso em: 12 set. 2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. *A reforma do Estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle*. Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. Cadernos MARE da reforma do estado, v 1. 1997. 58 p. Disponível em: <[http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB\\_Seges\\_Mare\\_caderno01.PDF](http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/publicacao/seges/PUB_Seges_Mare_caderno01.PDF)>. Acesso em 12 set. 2012.

MUNIZ, Raynaldo Maia. *Relaciones Intergubernamentales y política de medio ambiente en Brasil: un enfoque de gestión intergubernamental*. Tese de Doutorado em Ciência Política e Administração. Universidad Complutense, Madrid, Espanha. 1998. Disponível em: <<http://eprints.ucm.es/tesis/19972000/S/1/S1032601.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2012.

OATES, Wallace E. *An essay on fiscal federalism*. *Journay of Economic Literature*, Nashville, v 37, n. 3, p.1.120-1.149, Sept. 1999. Disponível em: <<http://econweb.umd.edu/~oates/research/FiscalFederalism.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2012.

PRUD'HOMME, Remy. *The dangers of decentralization*. *The Word Bank Observer*, Cary, v 10, n. 2, p. 201-220, 1995. Disponível em: <[http://prvo.academia.edu/JosipKregar/Papers/549320/The\\_dangers\\_of\\_decentralization](http://prvo.academia.edu/JosipKregar/Papers/549320/The_dangers_of_decentralization)>. Acesso em: 12 set. 2012.

RESENDE, Fernando. *Federalismo fiscal: em busca de um novo modelo*. In: SANTANA, Wagner e OLIVEIRA, Romualdo Portela de (Orgs). *Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade*. Brasília: Unesco, 2010.

RESENDE, Fernando; AFONSO, José Roberto. *A Federação brasileira: fatos, desafios e perspectivas*. Disponível em: <[www.joserobertoafonso.ecn.br/attachments/article/.../Bird2002.pdf](http://www.joserobertoafonso.ecn.br/attachments/article/.../Bird2002.pdf)>. Acesso em: 08 ago. 2012.